

SECRETARIA DA  
SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



**SGD: 2025/30559/231045**

Palmas, 28/07/2025

## **NOTA TÉCNICA - 7/2025/SES/GASEC**

**Autores:** Adriana Brito Costa Conceição, Karen Carolinne Xavier Gonçalves e Lindalva ferreira da Silva, Sílvio Marcos Oliveira Lira e Cleidimar Rodrigues Soares de Abreu.

**1. ASSUNTO:** Nota Técnica de orientação para a divulgação e implementação da Lei Federal Nº 14.737 de 27 de novembro de 2023 (Lei do Acompanhante) aos serviços de saúde municipal do estado do Tocantins.

## **2. INTRODUÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde por meio da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde / Diretoria de Atenção Primária/ Gerência de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários/ Área Técnica de Saúde da Mulher, atua para promover a atenção integral à saúde das mulheres em todos os ciclos de vida, tendo em vista os determinantes e condicionantes sociais que impactam na saúde e na vida das mulheres. A Lei Nº 14.737, de 27 de novembro de 2023, altera a Lei Nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), estabelecendo a ampliação do direito da mulher ao acompanhamento por pessoa de sua escolha durante todos os atendimentos em serviços de saúde, públicos e privados, em qualquer fase da assistência.

A nova legislação reforça a garantia dos direitos das mulheres no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e da rede privada, promovendo a humanização do cuidado e o respeito à autonomia e dignidade da mulher.

## **3. ORIENTAÇÕES**

SES/SPAS/DAP/GAECF

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4562  
[www.to.gov.br/saude/](http://www.to.gov.br/saude/)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/07/2025 11:07:51

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jucimaria Dantas Galvao EM 30/07/2025 18:16:13

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D936B44702169775 | SGD:2025/30559/231045



SECRETARIA DA  
SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



A atenção primária, também denominada como atenção básica, é o primeiro nível de atenção. É desenvolvida próxima da vida das pessoas, deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. Por isso, é fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

**A Lei Federal Nº 14.737/2023**, também conhecida como **Lei do Acompanhante**, garante o direito de mulheres a serem acompanhadas por uma pessoa maior de idade em consultas, exames e procedimentos em Unidades de saúde, públicas ou privadas. Esta Lei, que altera a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990), visa garantir mais segurança, suporte emocional e autonomia às mulheres em procedimentos médicos, especialmente em situações que envolvam sedação ou rebaixamento do nível de consciência.

Os principais pontos expostos pela Lei indicam que:

- A Lei garante o direito de toda mulher a ter um acompanhante durante consultas, exames e procedimentos em estabelecimentos de saúde.
- A paciente pode escolher quem deseja que a acompanhe, sendo esta uma pessoa maior de idade;
- O acompanhante deve estar presente durante todo o período do atendimento;
- Há algumas exceções, como em casos de necessidade técnica ou de risco à saúde, onde o acompanhante pode ser restrito;
- Em procedimentos que envolvam sedação ou rebaixamento do nível de consciência, se a paciente não indicar um acompanhante, a Unidade de saúde deverá indicá-lo, preferencialmente um profissional de saúde do sexo feminino;
- A paciente pode renunciar ao direito de ter acompanhante, mas essa renúncia deve ser feita por escrito com pelo menos 24 horas de antecedência;
- A Lei busca garantir a segurança e o bem-estar da mulher em serviços de saúde, prevenindo a violência obstétrica e outros tipos de violência e garantindo a autonomia da mulher.

Diante do exposto, recomenda-se aos serviços municipais de saúde (público e privado) que atendem mulheres no estado do Tocantins:

SES/SPAS/DAP/GAECF

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4562  
[www.to.gov.br/saude/](http://www.to.gov.br/saude/)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/07/2025 11:07:51

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jucimaria Dantas Galvao EM 30/07/2025 18:16:13

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D936B44702169775 | SGD:2025/30559/231045



SECRETARIA DA  
SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



- Divulgação da Lei para toda a população por meio de mídias sociais, eventos e outros;
- Divulgação, orientação e capacitação contínua sobre a Lei Nº 14.737/2023 para os trabalhadores da saúde;
- Fixação de cartaz informativo em todas as Unidades Básicas de Saúde e demais instituições equivalentes;
- Adaptação nas estruturas físicas objetivando um acolhimento humanizado aos acompanhantes;
- Respeitar e Apoiar a mulher na escolha do acompanhante;
- Garantir a presença do profissional de saúde preferencialmente do sexo feminino na ausência ou em casos que a presença do acompanhante seja restrita.

Ressalta-se que as recomendações contidas nesta Nota Técnica poderão ser revisadas, conforme alteração da Lei.

Solicita-se apoio quanto à ampla divulgação deste documento junto aos profissionais de saúde de seu município/instituição.

*Assinatura Digital*

**ADRIANA BRITO COSTA CONCEIÇÃO**

Técnica da Área Saúde da Mulher

*Assinatura Digital*

**KAREN CAROLINNE XAVIER GONÇALVES**

Técnica da Área Saúde da Mulher

*Assinatura Digital*

**LINDALVA FERREIRA DA SILVA**

Técnica da Área Saúde da Mulher

*Assinatura Digital*

**SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA**

Gerente de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários

SES/SPAS/DAP/GAECF

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4562  
[www.to.gov.br/saude/](http://www.to.gov.br/saude/)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/07/2025 11:07:51

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jucimaria Dantas Galvao EM 30/07/2025 18:16:13

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D936B44702169775 | SGD:2025/30559/231045



SECRETARIA DA  
SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



*Assinatura Digital*

**CLEIDIMAR RODRIGUES SOARES DE ABREU**

Diretora de Atenção Primária

*Assinatura Digital*

**JUCIMÁRIA DANTAS GALVÃO**

Superintendente de Atenção à Saúde

*Assinatura Digital*

**CARLOS FELINTO JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

SES/SPAS/DAP/GAECF

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4562  
[www.to.gov.br/saude/](http://www.to.gov.br/saude/)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/07/2025 11:07:51

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jucimaria Dantas Galvao EM 30/07/2025 18:16:13

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D936B44702169775 | SGD:2025/30559/231045



SECRETARIA DA  
SAÚDE

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



#### 4. REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 14.737, de 27 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 nov. 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2023-2026/2023/lei/l14737.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14737.htm). Acesso em: 13 jun. 2025.

PAUSE & PERIN ADVOGADOS. Lei federal nº 14.737/2023 garante acompanhante à mulher em atendimentos. Disponível em: <https://www.pauseperin.adv.br/noticia/lei-federal-n-14737-2023-garante-acompanhante-a-mulher-em-atendimentos>. Acesso em: 13 jun. 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Lei assegura direito a acompanhante para mulheres em serviços de saúde. Notícias Câmara dos Deputados, 28 nov. 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1020360-LEI-ASSEGURA-DIREITO-A-ACOMPANHANTE-PARA-MULHERES-EM-SERVICOS-DE-SAUDE>. Acesso em: 13 jun. 2025.

SES/SPAS/DAP/GAECF

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4562  
[www.to.gov.br/saude/](http://www.to.gov.br/saude/)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 31/07/2025 11:07:51

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jucimaria Dantas Galvao EM 30/07/2025 18:16:13

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: D936B44702169775 | SGD:2025/30559/231045



## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo `nota_tecnica_lei_do_acompanhante_atualizada.pdf` do documento **2025/30559/231045** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
CARLOS FELINTO JÚNIOR	31/07/2025 11:07:51 Assinado por LOGIN E SENHA por: CARLOS FELINTO JÚNIOR
JUCIMARIA DANTAS GALVAO	30/07/2025 18:16:13 Assinado por LOGIN E SENHA por: Jucimaria Dantas Galvao
CLEIDIMAR RODRIGUES SOARES DE ABREU	29/07/2025 16:07:03 Assinado por LOGIN E SENHA por: CLEIDIMAR RODRIGUES SOARES DE ABREU
ADRIANA BRITO COSTA CONCEIÇÃO	29/07/2025 13:29:09 Assinado por LOGIN E SENHA por: Adriana Brito Costa Conceição
LINDALVA FERREIRA DA SILVA	29/07/2025 13:15:01 Assinado por LOGIN E SENHA por: LINDALVA FERREIRA DA SILVA
KAREN CAROLINNE XAVIER GONÇALVES	29/07/2025 08:48:52 Assinado por LOGIN E SENHA por: Karen Carolinne Xavier Gonçalves
SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA	28/07/2025 15:42:14 Assinado por LOGIN E SENHA por: Silvio Marcos Oliveira Lira